



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

www.camaracaceres.mt.gov.br

PROTOCOLO		☐ Projeto de lei	Nº _____
		☐ Projeto Decreto Legislativo	
		☐ Projeto de Resolução	
		☐ Requerimento	
		☐ Indicação	
		☐ Moção	
		☐ Emenda	
AUTORES: Vereador Negação - DEM			
<u>LIDO</u> ____/____/____	<u>APROVADO 1º TURNO</u> ____/____/____	<u>APROVADO 2º TURNO</u> ____/____/____	☐ <u>APROVADO</u> ☐ <u>REJEITADO</u>

REQUERIMENTO Nº _____ DE ____ DE MARÇO DE 2.021

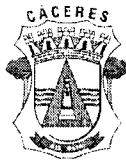
*“Requerimento direcionado à **Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias**, com cópias a(o) **Chefe do Departamento de Recursos Humanos, Secretária Municipal de Saúde e a(o) Chefe de Frota da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cáceres**, em caráter de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, solicitando as informações que seguem”*

Excelentíssimo Presidente,

O Vereador **NEGAÇÃO - DEM**, nos termos regimentais (artigos 276 ao 281), ouvido o Plenário, apresento o presente Requerimento direcionado à **Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias**, com cópias a(o) **Chefe do Departamento de Recursos Humanos, Secretária Municipal de Saúde e a(o) Chefe de Frota da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cáceres**, para que informem, no prazo legal, se houve determinação expressa do Chefe de Frotas da Secretaria Municipal de Saúde, ou, do(a) Chefe do Departamento de Recursos Humanos do Município, ou da Secretária Municipal de Saúde **OBRIGANDO** o servidor **FÁBIO LUIZ SANTOS LOURENÇO**, (atual Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cáceres, que sabidamente não está exercendo efetivamente nenhuma função de motorista na Secretaria de Saúde do Município), para que **fosse**

Negação

Vereador - DEM



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

vacinado contra a COVID-19, conforme consta da sua resposta encaminhada à este Poder Legislativo Municipal, que transcrevo:

*“(...) Cumprimentando-o, faço uso do presente para informar que a notícia veiculada nas redes sociais em que acusa o servidor **Fábio Luiz Santos Lourenço** em “furar fila” para vacinação contra COVID são denúncias infundadas e sem fundamento legal, vez que o mesmo foi informado pelo Chefe de Frota da Secretaria de Saúde para participar do Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19, haja vista constar seu nome da lista oficial publicada no Município.*

Conforme acima informado a convocação deu-se pelo fato do nome do SERVIDOR FÁBIO ser lotado na Secretaria de Saúde desde 2015 na função de motorista de ambulância no Município de Cáceres MT, e, seu nome saiu relacionado na UBS SANTA ISABEL/MARAJÓARA, conforme documentos.

Registro, ainda, que o servidor informou que estava afastado, porém, Administração Pública Municipal informou que o planejamento atende as informações do RH e que era obrigatória a vacinação, vez que poderia ser convocado a qualquer tempo para suas funções, independente do Sindicato. (...)”

(grifos e negritos não constam do original)

Concomitante a este primeiro Requerimento, requeiro ainda seja informado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias, caso informe que não tenha sido autorizada a vacinação do referido servidor, que, salvo melhor juízo, NUNCA foi convocado para dirigir nenhuma ambulância neste município, enquanto Presidente do Sindicato dos Servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres, informe se:

- 1) Houve alguma convocação deste servidor para dirigir ambulâncias desde quando assumiu a Presidência do Sindicato dos Servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 2) Se está faltando motoristas nas ambulâncias do município de Cáceres, e, se sim, quantos?;
- 3) Se o nome do servidor Fábio Luiz Santos Lourenço figurou alguma vez entre a data em que ele assumiu a Presidência do Sindicato dos Servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres, até esta data, na lista de motoristas das ambulâncias do município de Cáceres, seja em regime de plantão ou não, e, se sim, encaminhe os documentos comprovando este fato;
- 4) Informe se houve uma possível convivência para a realização da vacinação, privilegiando o referido servidor, e,
- 5) Se a Administração Municipal já instaurou Sindicância Administrativa para apurar sumariamente os fatos relacionados a este caso, que, segundo veiculou-se nas redes sociais, já foram encaminhados ao Ministério Público Estadual para análise e investigação para adoção das medidas judiciais pertinentes.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, informo à Vossas Excelências que este Vereador recebeu, com muita surpresa, várias cobranças dos munícipes cacerenses sobre o caso da vacinação do servidor **Fábio Luiz Santos Lourenço**, que, segundo relatado pelos reclamantes, teria, em tese, furado a fila para receber a imunização, vez que, **NÃO** está exercendo a função de motorista da Secretaria Municipal de Saúde, pois, exerce atualmente a Presidência do Sindicato dos Servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres, estando, portanto, afastado de suas funções.

Na ocasião várias pessoas ligaram para este Vereador questionando o privilégio concedido pela Administração Municipal a este servidor, ou seja, porque ele foi vacinado, mesmo sabendo-se publicamente que não está atuando na função de motorista da Secretaria de Saúde, e, portanto, **NÃO** está na linha de frente, seja, do combate ao COVID19, ou, em situação de risco de contaminação dos pacientes da Rede Municipal de Saúde, e mesmo assim, recebeu a vacina, sendo que



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

outros servidores, que efetivamente estão na linha de frente, aguardam ansiosamente por uma dose até hoje, sendo afirmado pelos reclamantes, que houve nítida violação as regras estabelecidas para a vacinação em nosso município, e, sendo assim, merece uma investigação séria e isenta, o que não ocorreu até o presente momento.

Ressalto que o Congresso Nacional está estabelecendo medidas mais duras a esse tipo de conduta, que inclusive pode ser penalizada com a privação de liberdade do indivíduo, caso seja descumprida, sendo que a Câmara dos Deputados já aprovou o referido projeto de lei, que será, agora, encaminhado ao Senado da República:

Câmara aprova pena de prisão e multa para quem furar fila da vacina

Penas poderão ser agravadas se o infrator for agente público; proposta agora precisa ser votada no Senado

Compartilhe Versão para impressão [1 Comentário](#)

11/02/2021 - 15:20 • Atualizado em 11/02/2021 - 22:07

João Viana/Prefeitura de Manaus



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Quem não respeitar a fila de prioridade pode ser preso; neste primeiro momento idosos são um dos grupos prioritários

O Plenário da Câmara aprovou nesta quinta-feira (11) o Projeto de Lei 25/21, do deputado Fernando Rodolfo (PL-PE), que tipifica os crimes de infração de plano de imunização; peculato de vacinas, bens medicinais ou terapêuticos; e corrupção em plano de imunização. O objetivo é coibir a prática de furar a fila de vacinação contra o novo coronavírus e outros desvios. A matéria segue para análise do Senado.

Tramitando em conjunto com o PL 25/21 estavam 17 projetos que estipulavam penas diferentes contra quem burlar o plano de vacinação. O Plenário aprovou substitutivo da relatora, deputada Margarete Coelho (PP-PI), que destacou a importância e qualidade das propostas. "Os deputados tiveram a sensibilidade para perceber o momento de grave crise instalada pela pandemia", comentou Margarete Coelho.

A infração de ordem de prioridade de vacinação, também caracterizada como afronta à operacionalização de plano de imunização, pode resultar em pena de reclusão de um a três anos, e



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

multa. A pena é aumentada de um terço se o agente falsifica atestado, declaração, certidão ou qualquer documento.

Além disso, a proposta dobra a pena de expor a vida ou saúde de alguém a perigo no caso de simulação ou aplicação fraudulenta de vacina. Com isso, a pena passa de detenção de três meses a um ano para detenção de seis meses a dois anos.

Na votação do projeto, os deputados fizeram referência a denúncias que mostram vídeos de agentes de saúde simulando aplicar a vacina do coronavírus, mas não utilizando a dose do frasco. "O conteúdo das vacinas não está sendo aplicado em idosos, gerando grave risco à saúde", alertou a deputada Soraya Manato (PSL-ES).

Peculato e corrupção

A pena de peculato (apropriação, desvio ou subtração) de vacinas, bens ou insumos medicinais ou terapêuticos é de reclusão de 3 a 13 anos, e multa. O crime vale tanto para vacina pública como para particular.

Fonte: Agência Câmara de Notícias

O Estatuto dos Servidores do Município de Cáceres (Regime Jurídico - LC nº 25, de 27.11.1997) dispõe que:

Art. 219. A sindicância, como meio sumário de verificação, será promovida:

I - como preliminar de inquérito administrativo disciplinar;

II - quando não obrigatória a instauração, desde logo, de inquérito administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A sindicância será conduzida por uma comissão composta de 03 (três) servidores estáveis, com respectivos substitutos, designados na forma prevista no artigo 211 desta lei complementar, indicando dentre eles seu presidente.⁴⁰
(Redação dada pela LC nº 94 de 21/12/2011)

Assim, para analisarmos a veracidade das argumentações apresentadas pelo referido servidor a esta Casa de Leis, precisamos obter preliminarmente as informações acima referidas.

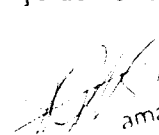


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Certo em contar com o apoio de Vossas Excelências, para aprovação deste requerimento, em regime de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, reiteramos protestos da mais elevada estima consideração e apreço.

Atenciosamente.

Sala das Sessões, 03 de março de 2021.


NEGAÇÃO - DEM
Vereador
Câmara Municipal de Cáceres